

Kirton Seguros S.A.

CNPJ nº 76.538.446/0001-36 – NIRE 41.300.037.795

**Ata Sumária da 130ª Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 29.6.2018**

Data, Hora e Local: Em 29.6.2018, às 10h30, na sede social, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 805, Bairro Hauer, Curitiba, PR, CEP 81630-010.

Mesa: Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quórum de Instalação:** 99,82% (noventa e nove vírgula oitenta e dois por cento) do capital social da Sociedade, com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade, constatando-se, dessa forma, a existência de *quórum* de instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Edital de Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado em 19, 20 e 21.6.2018 nos jornais “Diário Oficial do Estado do Paraná”, nas páginas 48, 58 e 53, respectivamente, e “Diário Indústria e Comércio”, nas páginas A7, A6 e A6, respectivamente, contendo a Ordem do Dia da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Deliberação:** 1) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 15.6.2018, para incorporação desta Sociedade pela Bradesco Seguros S.A. (Seguros) - CNPJ nº 33.055.146/0001-93, visando a promover a reorganização societária, objetivando a consolidação e racionalização das empresas, com a maximização dos recursos disponíveis, simplificação da estrutura societária, com consequente eliminação e/ou redução de custos financeiros, operacionais, administrativos e legais advindos da manutenção da Sociedade. Os termos e condições da operação constaram do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, firmado em 15.6.2018, de acordo com o disposto nos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Tendo em vista a aprovação da proposta para incorporação desta Sociedade pela Seguros: a) ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Cidade de Barueri, SP, na Alameda Mamoré, 989, Condomínio Edifício Crystal Tower, CEP 06454-040, CNPJ nº 01.407.666/0001-21, CRC/SP nº 2SP023173/O-4 e da GSRA Consultoria Empresarial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Rio Branco, 116, 15ª andar, parte, CEP 20040-001, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC/RJ nº 003160/O-7, como responsáveis pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a preço de mercado e a valor contábil, respectivamente, em 31.5.2018, conforme disposto na Cláusula III do mencionado “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”; b) aprovar o “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, firmado entre a Seguros (Sociedade Incorporadora) e esta Sociedade (Sociedade Incorporada), em 15.6.2018, bem como os seus anexos (Laudos de Avaliação, Balanços Patrimoniais e Memoriais descritivos dos imóveis de propriedade desta Sociedade que serão incorporados pela Seguros), tanto na forma como no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea “a” do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados juntamente com esta Ata a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná; 2) Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que: a) tendo em vista que o valor patrimonial contábil por ação em 31.5.2018 da Sociedade era de R\$30,806550250 e da Seguros de R\$22.290,615676516, a relação de troca na incorporação da Sociedade pela Seguros será de 0,001382041 ações de emissão da Seguros para cada ação da Sociedade, que serão atribuídas aos acionistas da Sociedade, na proporção de suas participações no capital social. As ações detidas pelos acionistas minoritários da Sociedade que pela aplicação da relação de troca resultarem em frações de ações, não assegurando o direito ao recebimento de uma ação da Seguros, serão reembolsadas pelo valor patrimonial a preço de mercado da Sociedade (R\$40,748068537 por ação); b) fica reservado aos acionistas da Sociedade, independente da espécie ou classe de ações, nos termos dos Artigos 137 e 230 da Lei nº 6.404/76, o direito de se retirarem da Sociedade, mediante o reembolso pelo valor patrimonial a preço de mercado (R\$40,748068537 por ação); c) o direito de retirada constante do item “b”, deverá ser exercido pelos acionistas da Kirton no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ata, após a aprovação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; d) o pagamento aos acionistas dissidentes da deliberação será feito em até 30 (trinta) dias após transcorridos o prazo de adesão constante do item “b”, atualizado pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), da data da Assembleia Geral que aprovou a incorporação (29.6.2018) até a data do pagamento; e) a incorporação desta Sociedade pela Seguros, nas condições constantes do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, fica na dependência de sua aprovação pela Assembleia Geral daquela Sociedade, que se realizará nesta data (29.6.2018), às 15h, após o que estará concretizada a operação, e, em consequência, será declarada a extinção desta Sociedade, para todos os efeitos legais; f) concretizada a incorporação e declarada extinta esta Sociedade, extingue-se também o mandato dos atuais Membros da Diretoria, senhores: Diretor-Presidente: Octavio de Lazari Junior; Diretores Gerais: Marco Antonio Messere Gonçalves; Manoel Antonio Peres; Jorge Pohlmann Nasser; Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Jair de Almeida Lacerda Junior; Curt Cortese Zimmermann; e Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa e Juliano Ribeiro Marcílio; g) as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Junior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores Josué Augusto Pancini e André Rodrigues Cano. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Ivan Luiz Gontijo Junior - Presidente e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - Secretário.

Kirton Seguros S.A.

CNPJ nº 76.538.446/0001-36 – NIRE 41.300.037.795

Ata Sumária da 130ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.6.2018

Data, Hora e Local: Em 29.6.2018, às 10h30, na sede social, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 805, Bairro Hauer, Curitiba, PR, CEP 81630-010. **Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. **Quórum de Instalação:** 99,82% (noventa e nove vírgula oitenta e dois por cento) do capital social da Sociedade, com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Edital de Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado em 19, 20 e 21.6.2018 nos jornais "Diário Oficial do Estado do Paraná", nas páginas 48, 58 e 53, respectivamente, e "Diário Indústria e Comércio", nas páginas A7, A6 e A6, respectivamente, contendo a Ordem do Dia da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Deliberação:** 1) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 15.6.2018, para incorporação desta Sociedade pela Bradesco Seguros S.A. (Seguros) - CNPJ nº 33.055.146/0001-93, visando a promover a reorganização societária, objetivando a consolidação e racionalização das empresas, com a maximização dos recursos disponíveis, simplificação da estrutura societária, com consequente eliminação e/ou redução de custos financeiros, operacionais, administrativos e legais advindos da manutenção da Sociedade. Os termos e condições da operação constaram do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado em 15.6.2018, de acordo com o disposto nos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Tendo em vista a aprovação da proposta para incorporação desta Sociedade pela Seguros: a) ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Cidade de Barueri, SP, na Alameda Mamoré, 989, Condomínio Edifício Crystal Tower, CEP 06454-040, CNPJ nº 01.407.666/0001-21, CRC/SP nº 2SP023173/O-4 e da GSRA Consultoria Empresarial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Rio Branco, 116, 15º andar, parte, CEP 20040-001, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC/RJ nº 003160/O-7, como responsáveis pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a preço de mercado e a valor contábil, respectivamente, em 31.5.2018, conforme disposto na Cláusula III do mencionado "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação"; b) aprovar o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado entre a Seguros (Sociedade Incorporadora) e esta Sociedade (Sociedade Incorporada), em 15.6.2018, bem como os seus anexos (Laudos de Avaliação, Balanços Patrimoniais e Memoriais descritivos dos imóveis de propriedade desta Sociedade que serão incorporados pela Seguros), tanto na forma como no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados juntamente com esta Ata a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná; 2) Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que: a) tendo em vista que o valor patrimonial contábil por ação em 31.5.2018 da Sociedade era de R\$30,806550250 e da Seguros de R\$22.290,615676516, a relação de troca na incorporação da Sociedade pela Seguros será de 0,001382041 ações de emissão da Seguros para cada ação da Sociedade, que serão atribuídas aos acionistas da Sociedade, na proporção de suas participações no capital social. As ações detidas pelos acionistas minoritários da Sociedade que pela aplicação da relação de troca resultarem em frações de ações, não assegurando o direito ao recebimento de uma ação da Seguros, serão reembolsadas pelo valor patrimonial a preço de mercado da Sociedade (R\$40,748068537 por ação); b) fica reservado aos acionistas da Sociedade, independente da espécie ou classe de ações, nos termos dos Artigos 137 e 230 da Lei nº 6.404/76, o direito de se retirarem da Sociedade, mediante o reembolso pelo valor patrimonial a preço de mercado (R\$40,748068537 por ação); c) o direito de retirada constante do item "b", deverá ser exercido pelos acionistas da Kirton no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ata, após a aprovação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; d) o pagamento aos acionistas dissidentes da deliberação será feito em até 30 (trinta) dias após transcorridos o prazo de adesão constante do item "b", atualizado pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), da data da Assembleia Geral que aprovou a incorporação (29.6.2018) até a data do pagamento; e) a incorporação desta Sociedade pela Seguros, nas condições constantes do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", fica na dependência de sua aprovação pela Assembleia Geral daquela Sociedade, que se realizará nesta data (29.6.2018), às 15h, após o que estará concretizada a operação, e, em consequência, será declarada a extinção desta Sociedade, para todos os efeitos legais; f) concretizada a incorporação e declarada extinta esta Sociedade, extingue-se também o mandato dos atuais Membros da Diretoria, senhores: Diretor-Presidente: Octavio de Lazari Junior; Diretores Gerais: Marco Antonio Messere Gonçalves; Manoel Antonio Peres; Jorge Pohlmann Nasser; Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Jair de Almeida Lacerda Junior; Curt Cortese Zimmermann; e Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa e Juliano Ribeiro Marçilio; g) as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Ivan Luiz Gontijo Junior; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores Josué Augusto Pancini e André Rodrigues Cano. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Ivan Luiz Gontijo Junior - Presidente e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - Secretário.